



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Paz
Nº 3659 Data 19 e 20/11/2005
B. Accentini

LEI Nº 2.546, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.158, de 11 de junho de 2002, que criou a **Semana da Paz**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

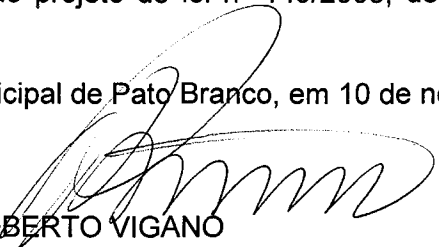
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.158, de 11 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a “**Semana da Paz**”, estabelecida na primeira semana da primavera de cada ano, que visará a promoção da educação para a paz.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei decorre do projeto de lei nº 149/2005, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de novembro de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

